



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Projeto de Lei n.o. **24**

de 28 de março de 2007.

APROVADO em 1ª votação
por 6 votos favoráveis e 0 votos
contrários. Sala das Sessões, 18/04/07
Carla H. Casellari
1º Secretário

APROVADO em 2ª votação
por 07 votos favoráveis e 0 votos
contrários. Sala das Sessões, 02/05/07

[Signature]
1º Secretário

Dispõe sobre a reserva de áreas nas vias públicas para estacionamento de veículos de uso de deficientes físicos.

JOSE ROBERTO SACCOMANI, no uso de suas funções, apresenta o seguinte projeto de Lei :

Art 1.o. Na fixação de áreas nas vias públicas urbanas a estacionamento de veículos, será observada, em cada lateral do quarteirão, área reservada a veículos de uso exclusivo de deficientes físicos, devendo, sempre que possível e conveniente, essa reserva localizar-se próxima às rampas de acesso para deficientes junto aos respectivos passeios públicos.

Art 2.o. Fica também, por esta Lei, obrigatória a reserva de área a veículos de uso exclusivo de deficientes físicos nas áreas respectivas de todo o município, defronte a hospitais, repartições públicas, estádios esportivos, locais de recreação e estabelecimentos comerciais e industriais, observando sempre que for possível, o disposto no artigo anterior..

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de março de 2007-03-28

[Signature]
JOSE ROBERTO SACCOMANI
VEREADOR

PROTÓCOLO

20 MAR 15 11 15 000124

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO